

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**TERMO DE CONTRATO nº 54/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO  
OUTRO A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro no município de Pilar, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrita no e CPF/MF sob n 037.492.714-61, e RG nº 99001228624/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2- **INTERVENIENTE-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Leonardo Gomes do Nascimento.

3 – **CONTRATADA: Centro Automotivo Monam Eireli**, inscrita sob CNPJ nº 09002715000158, Telefone nº 82-99922-2345, Email: [supervisaovendas@vergamaccio.com.br](mailto:supervisaovendas@vergamaccio.com.br), endereço: Rua Prof. Antônio Nemesio de Albuquerque, 12, bairro jardim Petropolis, cidade de Maceio-al, CEP 57080640, Representante Legal **Amarilio Carlos de Andrade Monteiro**, E-MAIL [diretoria@vergamaccio.com.br](mailto:diretoria@vergamaccio.com.br), CPF nº 03234874409, RG 1241872-SSPAL, telefone nº 82-3302-1331.

4 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão eletrônico nº 08/2023, sob o critério de menor DESCONTO por LOTE.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilar/AL, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 08/2023, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ 1.606.618,25 (um milhão e seiscentos e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a planilha de preços da discriminada no objeto contratual.

AMARILIO CARLOS  
DE ANDRADE  
MONTEIRO:032348  
74409

Assinado de forma digital  
por AMARILIO CARLOS DE  
ANDRADE  
MONTEIRO:03234874409  
Dados: 2023.05.30  
11:43:43 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**LOTE 01-LINHA LEVE (VEÍCULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETE, VAN E PECAPE PEQUENA)**

Estimativa de despesas anuais R\$ 423.895,00 (Quatro centos e vinte e três mil reais).

Peças para manutenção: R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 125.895,00 (cento e vinte e cinco reais e oitocentos e noventa e cinco reais).

Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Quantidade horas por veículo: 1.875 (mil e oitocentos e setenta e cinco) horas.

Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Valor da hora técnica: R\$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais).

| ITEM | MARCA                                | PLACA/<br>RENAVAM        | ANO  | CATEGORIA   | IDADE | SETOR                                 | COMBUS.             | CONSERVAÇÃO |
|------|--------------------------------------|--------------------------|------|-------------|-------|---------------------------------------|---------------------|-------------|
| 01   | CITROEN                              | QWG1922/<br>01208323650  | 2018 | UTILITÁRIO  | 05    | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL      | ALCOOL/GASOLINA     | REGULAR     |
| 02   | GOL<br>MOTOR 1.6.                    | NMO 9579/<br>00453780580 | 2011 | UTILITÁRIO  | 12    | FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE              | ALCOOL/<br>GASOLINA | REGULAR     |
| 03   | GOL<br>VW/GOL SPECIAL MB, MOTOR 1.0. | QLE 7500                 | 2015 | UTILITÁRIO  | 08    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | ALCOOL/<br>GASOLINA | REGULAR     |
| 04   | GOL                                  | QLD 7859/<br>01076029318 | 2015 | UTILITÁRIO  | 08    | SECRETARIA DE ASSISTENCIA             | ALCOOL/GASOLINA     | REGULAR     |
| 05   | GOL<br>VW GOL TL MCY.                | QLD 3503/<br>01147493437 | 2018 | UTILITÁRIO  | 05    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         | ALCOOL/<br>GASOLINA | REGULAR     |
| 06   | GOL<br>VW GOL TL MCY                 | QLC 5043/<br>01147379480 | 2018 | UTILITÁRIO  | 05    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         | ALCOOL/<br>GASOLINA | BOM         |
| 07   | GOL<br>VW GOL 1.6 L MSB.             | RGS 4J71/<br>01255282239 | 2021 | UTILITÁRIO  | 02    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALCOOL/<br>GASOLINA | BOM         |
| 08   | RENAULT MATER MARIMAR                | QLM 1923                 | 2018 | AMBULÂNCIA  | 05    | SECRETARIA DE SAÚDE                   | DIESEL              | REGULAR     |
| 09   | RENAULT<br>MASTER RAYTECAMB          | QLK 7086/<br>01155653020 | 2019 | AMBULÂNCIA  | 04    | SECRETÁRIA DE SAÚDE                   | DIESEL.             | REGULAR     |
| 10   | RENAULT<br>MASTER MARIMAR            | QLD 1323/<br>01146313141 | 2018 | AMBULÂNCIA  | 05    | SECRETARIA DE SAÚDE                   | DIESEL              | REGULAR     |
| 11   | L200<br>TRITON SPT GL                | QLH 5345/<br>01157455996 | 2018 | CAMINHONETE | 05    | SECRETARIA DE SAÚDE                   | DIESEL              | REGULAR     |
| 12   | FIAT TORO                            | QLC 8033/                | 2017 | CAMINHONETE | 06    | SECRETARIA DE SAÚDE                   | DIESEL              | REGULAR     |



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

|    |                                                  |                              |      |                               |    |                                        |                         |         |
|----|--------------------------------------------------|------------------------------|------|-------------------------------|----|----------------------------------------|-------------------------|---------|
|    | FREEDOM MT D4,<br>DIESEL.                        | 01147058196                  |      |                               |    |                                        |                         |         |
| 13 | FIAT TORO<br><br>FREEDOM MT D4,<br>DIESEL.       | QLK 8413                     | 2017 | CAMINHONETE                   | 06 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | DIESEL                  | REGULAR |
| 14 | FIAT TORO<br><br>ENDURANCE 2.0<br>AT9 4x4 DIESEL | QWJ 9469/<br><br>0128658899  | 2019 | CAMINHONETE.                  | 04 | SECRETARIA DE<br>EDUCAÇÃO              | DIESEL                  | BOM     |
| 15 | S10<br><br>MARIMAR.                              | RGR 3J64                     | 2021 | AMBULÂNCIA                    | 02 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | DIESEL                  | BOM     |
| 16 | S10 MARIMAR.                                     | RGQ 4D14<br><br>01267080334  | 2021 | AMBULÂNCIA                    | 02 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | DIESEL                  | BOM     |
| 17 | SAVEIRO MOTOR<br>1.6.                            | ORJ 8617/<br><br>61827600364 | 2014 | AMBULÂNCIA<br>MOTOR 1.6.      | 09 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | ALCOOL/<br><br>GASOLINA | REGULAR |
| 18 | SAVEIRO<br><br>VW/SAVEIRO CS ST<br>MB.           | QLD 7839                     | 2015 | AMBULÂNCIA                    | 08 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | ALCOOL/<br><br>GASOLINA | REGULAR |
| 19 | FIAT STRADA/<br><br>01171274987                  | QLM 5576/<br><br>01171274987 | 2018 | CAMINHONETE<br>AMBULÂNCIA.    | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE            | ALCOOL/<br><br>GASOLINA | REGULAR |
| 20 | FIAT STRADA/<br><br>MIRAMAR HARD<br>WORKING 1.4  | QLM 5586/<br><br>01170570337 | 2018 | CAMINHONETE<br>AMBULÂNCIA     | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE            | ALCOOL/<br><br>GASOLINA | REGULAR |
| 21 | FIAT STRADA<br><br>HARD WORKING<br>1.4.          | QLM 5596/<br><br>01171276637 | 2018 | CAMINHONETE<br><br>AMBULÂNCIA | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE            | ALCOOL/GASOLINA         | REGULAR |
| 22 | SAVEIRO<br><br>VW SAVEIRO CS ST<br>MB            | QLD 7869/<br><br>01076030162 | 2015 | CAMINHONETE                   | 08 | SECRETARIA DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | ALCOOL/<br><br>GASOLINA | REGULAR |
| 23 | FIAT TORO                                        | QLK 8423                     | 2017 | CAMINHONETE                   | 06 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | DIESEL                  | REGULAR |
| 24 | RENAUL MASTER                                    | QLK 5908/<br><br>01167103340 | 2018 | MICROONIBUS                   | 05 | SECRETARIA DE<br>SAÚDE                 | DIESEL                  | REGULAR |
| 25 | CHEV TRAILBLASER<br>PRE D4A                      | RGR 7F04/<br><br>01268335476 | 2021 | UTILITÁRIO                    | 02 | TRANSPORTE                             |                         | REGULAR |
| 26 | CHEV TRAILBLASER<br>PRE D4A                      | RGR 7F14/                    | 2021 | UTILITÁRIO                    | 02 | TRANSPORTE                             | DIESEL                  | REGULAR |



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

|  |  |             |  |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------|--|--|--|--|--|--|
|  |  | 01268610973 |  |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------|--|--|--|--|--|--|

**1.1. LOTE 02 LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO)**

1.2. Estimativa de despesas anuais R\$ 424.825,00 (Quatro centos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

1.3. Peças para manutenção: R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

1.4. Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 126.825,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

1.5. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Quantidade horas por veículo: 2.500 (dois mil e quinhentos) horas.

1.6. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Valor da hora técnica: R\$ 219,33 (duzentos e dezenove e trinta e três reais).

| ITEM | MARCA                          | PLACA/<br>RENAVAM         | ANO  | CATEGORIA              | IDADE | SETOR      | COMBUS. | CONSERVAÇÃO |
|------|--------------------------------|---------------------------|------|------------------------|-------|------------|---------|-------------|
| 01   | ÔNIBUS<br>VW MAXIBUS URB 16210 | MUL 4373/<br>00755567455  | 2000 | ÔNIBUS                 | 23    | TRANSPORTE | DIESEL  | RUIM        |
| 02   | IVECO/CITYCLASS 70C17          | OHI 8601/<br>00525697012  | 2012 | ÔNIBUS                 | 11    | EDUCAÇÃO   | DIESEL  | RUIM        |
| 03   | M. BENZ OF 1519                | ORK 5287/<br>01051304560  | 2014 | ÔNIBUS                 | 09    | EDUCAÇÃO   | DIESEL  | REGULAR     |
| 04   | MARCOPOLO/VOLARE V8            | OHE 3708/<br>00537050205  | 2012 | ÔNIBUS                 | 11    | EDUCAÇÃO   | DIESEL  | REGULAR     |
| 05   | VW/15 190 EOD,                 | ORM 3205/<br>00537052259  | 2012 | ÔNIBUS                 | 11    | EDUCAÇÃO   | DIESEL  | REGULAR     |
| 06   | VW INDUSCAR FOZ,               | NMH 9G56/<br>002343877769 | 2010 | ÔNIBUS                 | 13    | EDUCAÇÃO   | DIESEL  | REGULAR     |
| 07   | VW 26.280 CRM 6x4              | OHJ 1H24/<br>01100794266  | 2014 | CAMINHÃO<br>BASCULANTE | 09    | TRANSPORTE | DIESEL  | REGULAR     |
| 08   | MPOLO VOLARE<br>V8L 4x4 EO     | SAD 5B60/<br>01285630006  | 2021 | ÔNIBUS                 | 02    | EDUCAÇÃO   | DIESEL  | REGULAR     |
| 09   | MPOLO VOLARE<br>V8L 4x4 EO     | SAD 5C10/<br>01285630006  | 2021 | ÔNIBUS                 | 02    | EDUCAÇÃO   |         | REGULAR     |
| 10   | IVECO/<br>TECTOR 170E28        | SAD 4E61/<br>01293421690  | 2021 | CAMINHÃO DE<br>CARGA   | 02    | TRANSPORTE | DIESEL  | REGULAR     |

AMARILIO Assinado de forma  
CARLOS DE Assinado de  
ANDRADE Assinado de  
MONTEIRO O Assinado de  
3234874409 Assinado de  
11/04/2023 15:18

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

|    |                    |                          |      |                   |    |            |        |         |
|----|--------------------|--------------------------|------|-------------------|----|------------|--------|---------|
| 11 | IVECO/TECTOR       | SAD 4E41/<br>01293422727 | 2021 | CAMINHÃO DE CARGA | 02 | TRANSPORTE | DIESEL | REGULAR |
| 12 | IVECO/TECTOR       | SAD 4F31/<br>01293424649 | 2021 | CAMINHÃO DE CARGA | 02 | TRANSPORTE | DIESEL | REGULAR |
| 13 | FORD-CARGO 1719 s  | QLM4413/<br>01153265068  | 2018 | CAMINHÃO DE CARGA | 05 | TRANSPORTE | DIESEL | REGULAR |
| 14 | VOLVO/VM 270 4X 2R | SAH5B39/<br>01324785141  | 2022 | BOMBEIRO          | 01 | TRANSPORTE | DIESEL | REGULAR |
| 15 | FORD-CARGO 1719 S  | QOL3237                  | 2018 | CAMINHÃO DE CARGA | 05 | TRANSPORTE | DIESEL | REGULAR |

**1.7. LOTE 03-MÁQUINAS**

1.8. Estimativa de despesas anuais R\$ 467.104,00 (Quatro centos e sessenta e sete mil e cento e quatro reais).

1.9. Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 306.042 (Trezentos e seis mil e quarenta e dois reais).

1.10. Peças para manutenção: R\$ 161.062,00 (cento e um mil e sessenta e dois reais)

1.11. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Quantidade horas por veículo: 1.875 (mil e oitocentos e setenta e cinco) horas.

1.12. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Valor da hora técnica: R\$ 242,67 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

| ITEM | MARCA                            | PLACA/<br>RENAVAM | ANO  | CATEGORIA      | IDADE | SETOR      | COMBUS. | CONSERVAÇÃO |
|------|----------------------------------|-------------------|------|----------------|-------|------------|---------|-------------|
| 42   | MOTONIVELADORA/XCMG              | GR180BR           | 2022 | MÁQUINA PESADA |       | TRANSPORTE | DIESEL  | BOM         |
| 43   | PÁ CARREGADEIRA/XCMG             | LW350KV           | 2022 | MÁQUINA PESADA |       | TRANSPORTE | DIESEL  | BOM         |
| 44   | MOTONIVELADORA/<br>CASE VPH 845B | 845,B             | 2013 | MÁQUINA PESADA |       | TRANSPORTE | DIESEL  | REGULAR     |
| 45   | RETROESCAVEDEIRA/1CB             | 3C                | 2012 | MÁQUINA PESADA |       | TRANSPORTE | DIESEL  | REGULAR     |
| 46   | TRATOR/<br>FORD                  | TT4030            | 2019 | MÁQUINA PESADA |       | TRANSPORTE | DIESEL  | REGULAR     |
| 47   | TRATOR/<br>FORD                  | TL70              | 1996 | MÁQUINA PESADA |       | TRANSPORTE | DIESEL  | REGUL       |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos nos períodos mensais em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:037  
49271461

Assinado de  
forma digital  
por RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749  
271461

Assinado de forma  
digital por AMARILIO  
CARLOS DE  
ANDRADE  
MONTEIRO:0  
3234874409



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

**Unidade orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;**

Funcional Programática: 26.122.0001.2015

Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

**Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.122.0004.8015;

Projeto/Atividade: 8001 –PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.122.0004.8011;

Projeto/Atividade: 8001 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.122.0004.8017;

Projeto/Atividade: 8017 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/CREAS ; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.122.0004.8021;

Projeto/Atividade: 8021 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBF/CRAS ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Funcional Programática: 10.1301.005.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

Funcional Programática: 10.1301.0001.6005;

Assinado de  
forma digital por  
AMARILIO  
CARLOS DE  
ANDRADE  
MONTENEGRO  
0322487440  
2019.07.02  
15:41:18 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Projeto/Atividade: 6005 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

Funcional Programática: 10.1301.0005.6006;

Projeto/Atividade: 6006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

Funcional Programática: 10.1301.0005.6011;

Projeto/Atividade: 6011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

**Unidade Orçamentaria:0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 – (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação);

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fontes: 15001001 e 15000000

Funcional Programática: 12.361.0002.4021 – (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental);

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fontes: 15400000 e 15430000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:**

O prazo de vigência deste termo será de 12 meses a partir da assinatura de todas as partes envolvidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.606.618,25 (um milhão e seiscentos e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos serviços utilizados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

a) FISCAL DO CONTRATO: FABIANA DE FARIAS SANTOS, CPF: 060.198.384.31 e RG: 30240468

AMARILLO Assinado por:  
CARLOS FERNANDO  
DE ANDRADE  
MONTEIRO  
CPF: 032.34874  
409 Data: 2023.05.30  
19:46:15 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas ordens de serviço da secretaria de transporte combinado com da empresa contratada como medição que conterão o visto da fiscalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**PARÁGRFO OITAVO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

AMARILIO Assinado de  
CARLOS DE forma digital por  
AMARILIO  
ANDRADE CARLOS DE  
MONTEIRO MONTEIRO 01214  
032348744 47448  
09 11/04/2023 09:30

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

RENATO  
REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de  
forma digital por  
RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:037492714  
61

Pilar, 10 de maio de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**  
CONTRATANTE

Leonardo Gomes do Nascimento  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
INTERVENIENTE

AMARILIO CARLOS DE ANDRADE  
MONTEIRO:03234874409

Assinado de forma digital por AMARILIO  
CARLOS DE ANDRADE  
MONTEIRO:03234874409  
Dados: 2023.05.30 11:47:24 -03'00'

Amarilio Carlos De Andrade Monteiro,

**CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI**  
CONTRATADO